



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Republicação por incorreções.

DECRETO Nº 4.848, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta a cobrança de Preços Públicos do Município de Ibirataia e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Ibirataia e atendendo o estabelecido pelo art. 313 da Lei nº 1.112/2017 de 02/10/2017, Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

CAPITULO I

DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 1º. A fixação dos preços públicos, sempre que possível, deve corresponder ao custo unitário do serviço realizado ou ao preço de mercado da utilização do bem concedido.

SEÇÃO I

DAS TABELAS FIXADORAS DE PREÇO

Art. 2º. A fixação dos valores dos Preços Públicos e determinadas concessões de uso de bens públicos serão determinados em quantidades referidas pela Unidade Fiscal do Município (UFM) e transformadas em reais no ato de lançamento do Preço.

Art. 3º. Ficam aprovados os preços dos serviços públicos constantes nas tabelas de números I, II e III anexas e integrantes deste Decreto.

SEÇÃO II DO PAGAMENTO

Art. 4º. Far-se-á o pagamento de preços públicos contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial do Município de Ibirataia, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 5º. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

SEÇÃO III DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 6º. O não pagamento dos débitos resultante da utilização dos serviços ou do uso de bens públicos, pelos beneficiários, poderá acarretar as seguintes penalidades:

I – suspensão da realização do serviço;

II - suspensão do uso do bem imóvel;

III - cassação ou suspensão da concessão ou permissão de exploração do serviço público.

Art. 7º. O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, implicará na cobrança de multa moratória de acordo Arts.318/319 da Lei nº 1.112/2017 de 02/10/2017, sobre o valor da parcela devida e não paga e a devida atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial IPCA-E e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Parágrafo Único. Não se aplica o previsto no caput deste artigo aos serviços públicos que dependam de pagamento prévio para que ocorra a sua prestação.

CAPÍTULO II

NORMAS ESPECIAIS

SEÇÃO I

DOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE

Art. 8º. Os documentos, requerimentos e demais papéis somente serão recebidos, autuados e instruídos após o pagamento do preço público pelo serviço de expediente.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS DE MERCADOS PÚBLICOS

Art. 9º. O preço público pela exploração dos mercados públicos municipais é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 10. É vedado que seja incluído no contrato de concessão e termo de permissão para exploração dos mercados públicos, o uso de cláusulas que:
I - estabeleça preço diferente do fixado na respectiva tabela de preços;
II - permita locação de áreas internas e externas.

Parágrafo Único. A infração dos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso, independente da aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 11. Os concessionários e os permissionários de uso de mercado público são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

- I - limpeza pública;
- II - segurança;
- III - iluminação;
- IV - energia elétrica;
- V - telefone;
- VI - despesas de conservação e vigilância interna dos mercados;
- VII - outros serviços públicos.

SEÇÃO III
DO USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 12. O preço público é devido pelo uso dos bens públicos municipais e recai sobre a ocupação:

- I- de bem de domínio público;
- II - de bem de uso dominial.

§ 1º. São bens do domínio público as ruas, avenidas, estradas, caminhos e demais logradouros públicos.

§ 2º. São bens de uso dominial os prédios e terrenos não destinados aos serviços públicos municipais.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

SEÇÃO IV DA UTILIZAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Art. 13. Os bens imóveis do Município poderão ser objeto de Concessão de Direito Real de Uso, Concessão de uso simples, Cessão, Permissão ou Autorização de Uso.

Art. 14. A base de cálculo para cobrança do preço público, pela utilização de bens públicos municipais, será apurada mediante avaliação administrativa do imóvel em conformidade com o valor venal do imóvel.

§ 1º. Para efeito de fixação do preço público, o valor do imóvel, será apurado com a inclusão da edificação existente, quando esta for de domínio do Município.

§ 2º. Caso não haja edificação, o preço público incidirá apenas sobre o terreno, devendo ser promovida nova apuração, após a edificação da área, pelo Município, cujo valor total passara a integrar a avaliação do bem para fins de pagamento de preço público.

§ 3º. O preço público pela utilização dos bens patrimoniais será devido por todo período de vigência do termo ou contrato.

§ 4º. O preço público poderá ser pago em parcelas mensais de acordo com as condições previstas no respectivo termo ou contrato.

§ 5º. Proceder-se-á reavaliação do preço no caso do não cumprimento do previsto neste Decreto.

§ 6º. A mora contumaz, no pagamento do preço público importará na retomada do respectivo bem, independente de notificação judicial, sem prejuízo do pagamento atualizado monetariamente, da multa, dos juros e de outras cominações contratuais e legais.

Art. 15. A concessão, a cessão, a permissão e a autorização de uso de bens patrimoniais terá prazo máximo de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovada desde que atendidas às disposições legais pertinentes.

§ 1º. O direito real de uso poderá ser concedido por tempo indeterminado quando o imóvel for destinado para fins habitacionais e popular.

§ 2º. Em casos de renovação ou transferência do contrato ou termo, deverá ser promovida nova avaliação para fins de fixação do preço público.

§ 3º. O preço fixado no contrato ou termo será reajustado, anualmente, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial- IPCAE, quando não existir a reavaliação do bem.

Art. 16. Os direitos decorrentes do uso dos bens não poderão ser transferidos, sem a prévia e expressa autorização do Município.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º. No caso de transferência dos direitos de cessão, concessão de uso ou permissão sem a prévia autorização do Município, o detentor do direito, será obrigado ao pagamento de multa, no equivalente ao dobro do valor anual do preço público, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas em lei.

§ 2º. No ato de renovação do contrato ou termo será obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento do IPTU, de certidão negativa do cessionário emitida pela Prefeitura e de quitação de tarifas publicas relativas ao imóvel utilizado.

Art. 17. A qualquer tempo resolver-se-ão a concessão, a cessão, a permissão e a autorização de uso de bens patrimoniais, se assim exigir o interesse público, cientificando-se o usuário para, no prazo de 90 (noventa) dias, para desocupar o imóvel, independentemente de notificação judicial.

Art. 18. O usuário de bens patrimoniais é responsável pelos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o bem utilizado, ficando também obrigados a contribuir para o ressarcimento das despesas de conservação, asseio e limpeza do mesmo, na proporção da área utilizada.

Art.19. Devem entender-se como de concessão ou permissão de uso os contratos ou termos que se refiram a arrendamento ou locação.

Art. 20. Aplica-se, no que couber, aos bens municipais, toda a legislação federal que dispuser ou vier a dispor sobre os bens da União.

SEÇÃO V DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS

Art. 21. A tabela de preços públicos pela prestação de serviços funerários e pela utilização dos cemitérios públicos aprovada por este Decreto deverá ser fixada em local visível, nos cemitérios públicos, e de acesso ao público, sem prejuízo dos meios magnéticos de divulgação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 1.112/2017, de 02 de outubro de 2017, Código Tributário e de Rendas do Município de Ibirataia.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 - Os preços públicos do município de Ibirataia serão cobrados de acordo com as tabelas V, VI, VII, IX, XII, que são partes integrantes deste Decreto.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, em 1º de janeiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

TABELA I – PREÇOS PÚBLICOS

ANEXO AO DECRETO Nº 4.848/2021

MERCADO MUNICIPAL E FEIRA LIVRE

ESPECIFICAÇÕES	UFM
Açougue bovino (Mensal m ²)	18,27
Açougue caprino e suíno (Mensal m ²)	18,27
Sangria bovino (por cabeça semanal)	7,06
Sangria caprino e suíno (por cabeça semanal)	5,58
Bancada de vísceras bovinas (02 metros-mensal)	12,58
Bancada de vísceras bovinas (02 metros-diária)	12,58
Bancada de bijuterias (Mensal m ²)	12,58
Bancada de cereais, frutas e verduras (Mensal m ²), até 02 m ²	12,58
Bancada de confecções e calçados (Mensal m ²), acima de 02 m ²	12,58
Bancadas diversas (Mensal m ²)	12,58
Boxes fixos internos (Mensal)	12,58
Boxes fixos externos (Mensal)	18,27
Quiosques	22,58
Chão feira livre: por feira/dia	6,58
▪ Peixe, camarão, mariscos e caça;	
▪ Beiju, potes de barro;	
▪ Carro de mão.	
Venda de cereais no atacado	22,58
Veículo c/ venda ambulante: por feira/dia	
▪ Veículo pequeno (automóvel);	12,58
▪ Veículo tipo Kombi, F1000, D20 e similar;	17,58
▪ Veículo tipo F4000 ou similar;	22,58
▪ Veículo tipo caminhão até 02 eixos;	27,58
▪ Veículo tipo caminhão a partir de 03 eixos;	32,58
Transferência TPRU de lote e ou boxes	102,58

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

TABELA II – PREÇOS PÚBLICOS

ANEXO AO DECRETO Nº 4.882/2021

CEMITÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	UFM
VENDA DE JASIGO(Perpetuidade)	
Lote padrão	109,20
Lote padrão com 02 jazigos	215,83
Gaveta	109,20
SERVIÇOS	
▪ Inumação	
Cova rasa para adulto (período 03 anos)	31,58
Cova rasa para criança (período 03 anos)	18,17
Jazigo	31,58
Gaveta	18,17
▪ Exumação	
Cova rasa para adulto	31,58
Cova rasa infante	18,17
Jazigo	18,17
Gaveta	18,17
▪ Manutenção	
Permanência em cova rasa locada para adulto ou infante (anual)	12,58
Limpeza e conservação de jazigo (anual)	12,58
Conservação de gaveta (anual)	12,58

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

TABELA III – PREÇOS PÚBLICOS

ANEXO AO DECRETO Nº 4.848/2021

RECEITAS DIVERSAS

ESPECIFICAÇÕES	UFM
Apreensão de equinos, bovinos e muares (por dia e por cabeça)	16,58
Apreensão de caprinos e suínos (por dia e por cabeça)	5,58
Numeração de prédio	12,58
Remoção de peças de publicidade (por peça)	102,58
Guarda de peças de publicidade (por dia e por cabeça)	12,58
Guarda de qualquer equipamento apreendido (por dia)	7,58
Fornecimento de certidões (a pedido do contribuinte)	17,58
Avaliação ou medição de imóveis (a pedido do contribuinte)	17,58
Fornecimento de declaração (a pedido do contribuinte)	51,62
Remoção de entulho (a pedido do contribuinte)	32,58
Remoção de entulhos (sem pedido do contribuinte)	42,58
Qualquer outro serviço não relacionado	12,58
Taxa de vistoria fiscal	22,58
2º via de documento	12,58
Busca de documento	12,58
Transferência de alvará	17,58
Pedido de doação de terreno	102,58

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

TABELA IV – PREÇOS PÚBLICOS

ANEXO AO DECRETO Nº 4.848/2021

VEÍCULO DE ALUGUEL

ESPECIFICAÇÕES	UFM
Taxi – inicial (permissão)	252,58
Taxi – renovação anual	127,58
Taxi – transferência de veículo	52,58
Ônibus – inicial (permissão)	302,58
Ônibus – renovação anual	132,58
Ônibus – transferência de veículo	102,58
Ônibus – transferência de permissão	102,58
Kombis – Vans e Bestas – inicial (permissão)	122,58
Kombis – Vans e Bestas – renovação anual	77,58
Kombis – Vans e Bestas – transferência de veículo	62,58
Kombis – Vans e Bestas – transferência de permissão	72,58
Moto-boy – inicial (permissão)	102,58
Moto-boy – renovação anual	102,58
Moto-boy – transferência de veículo	55,58

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

TABELA V – PREÇOS PÚBLICOS

ANEXO AO DECRETO Nº 4.848/2021

TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTO AO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UFM
1.00.00	BASE PREEXISTENTE	
1.01.00	Muro, por m ² (Anual).	7,58
1.02.00	Fachada de acesso por m ² (Anual).	7,58
1.03.00	Empena de prédio, por m ² (Anual).	7,58
1.04.00	Carroceria de veículo, por unidade: (Anual).	
1.04.01	Leve	27,58
1.04.02	Pesado	62,58
1.05.00	Tapume, por m ²	7,58
2.00.00	ENGENHO PUBLICITÁRIO	
2.01.00	Toldo, painel e letreiro por m ² (Anual).	7,58
2.02.00	Outdoor e cartaz mural	102,58
2.03.00	Tabuleta, por m ² (Anual).	7,58
2.04.00	ENGENHO PROVISÓRIO	
2.04.01	Faixa, flâmula e estandarte até 5m (dia).	7,58
2.04.02	Balão por unidade (dia)	7,58
2.04.03	Prospecto e folheto (Por milheiro)	7,58
3.00.00	DIVERSOS	
3.01.00	Projektor ou amplificador de som (Anual)	
3.01.01	Em veículo leve por unidade	52,58
3.01.02	Em veículo pesado por unidade	102,58
3.01.03	Em área comercial por unidade	52,58
3.01.04	Em área pública por unidade	62,58
3.02.00	OUTROS ENGENHOS VISUAIS N/ CLASSIFICADOS POR M² (Anual)	62,58
3.03.00	OUTROS ENGENHOS SONOROS NÃO CLASSIFICADOS POR UNIDADE (Anual)	67,58

NOTAS:

01 – Ficam isentos do pagamento da taxa os engenhos publicitários luminosos.

02 – Quando a publicidade se referir a bebida alcoólicas ou fumo, a taxa sofrerá acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

TABELA VI – PREÇOS PÚBLICOS

ANEXO AO DECRETO Nº 4.848/2021

TAXA DE PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE EM VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÕES	UFM
Exposição, shows, desfiles em folguedos com banda e/ou veículo c/som, colocação palanque e similares (Dia).	102,58
Parques, touradas e afins (Mensal).	132,58
Circo – por mastro (Mensal).	72,58
Parque de diversão (Mensal)	152,58
Pista de kart's, pula-pula inflável e outras correlatas (Dia).	57,58
Barracas fixas m ² (exceto festas cívicas) (Anual)	52,58
Exposição de móveis, quadros, veículos máquinas, plantas e/ou flores, etc. (Período de 03 dias).	52,58
PONTO DE VENDAS M² (MENSAL)	
Camelôs	7,58
Pipoca	7,58
Carro de lanche, cachorro quente,	7,58
Flores, frutas e comidas típicas,	7,58
Barraca de bebida alcoólica	7,58
Barraca de fogos de artifícios	12,58
Comércio de prestação de serviços em locais determinados previamente	7,58
Comércio eventual de ambulante	12,58
Outros	12,58
MESAS E CADEIRAS	
Por mesa 04 (quatro cadeiras) (por mês)	7,58
OUTRAS MODALIDADES DE USO NÃO ESPECIFI CADAS	
Período de 03 dias de uso	12,58

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

TABELA VII – PREÇOS PÚBLICOS

ANEXO AO DECRETO Nº 4.848/2021

SERVIÇOS DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES	UFM
Certidão de elementos técnicos para fins de execução de obras ou urbanização.	52,58
Lavratura de Termo de Permissão de uso de área de domínio público.	52,58
Lavratura de Termo de Permissão de serviços públicos	52,58
Lavratura de Termo de Acordo e compromisso.	102,58

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 1º de janeiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br